DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão excepcional e preventiva das atividades escolares presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba, em razão de condições climáticas adversas, para fins de monitoramento das condições prediais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem princípios e diretrizes para a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.019, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.020, de 24 de julho de 2026, que determinou, dentre outras medidas emergenciais, a suspensão das aulas presenciais e atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a competência para definir, mediante ato próprio, a retomada das atividades presenciais, à medida que fossem restabelecidas as condições de acolhimento seguro dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre a reorganização das atividades escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba, tendo como princípios a proteção integral dos estudantes, a continuidade do processo educativo e a garantia das condições de segurança física das pessoas e das unidades escolares;

CONSIDERANDO as Portarias SME nº 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2026, que disciplinaram o processo de retomada gradual das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba, observadas as condições específicas de cada Unidade Escolar e o acompanhamento das condições de segurança e funcionamento;

CONSIDERANDO que, no período subsequente ao evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026, foram realizadas avaliações, vistorias, serviços de manutenção, recuperação e reparos nas Unidades Escolares, com a retomada das atividades presenciais ocorrendo de forma gradual e mediante avaliação das condições de funcionamento de cada unidade;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades escolares presenciais não afasta a necessidade de **continuidade do acompanhamento e monitoramento das condições das edificações escolares**, especialmente diante das condições climáticas adversas verificadas no Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de **chuva de forte intensidade no Município de Guariba nesta data, 09 de setembro de 2026, por volta das 13 horas**, circunstância que recomenda a adoção de medidas preventivas de cautela e de acompanhamento das condições dos ambientes escolares;

CONSIDERANDO a previsão de continuidade de chuvas intensas durante o período da tarde e da noite desta data;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar, de forma preventiva, o monitoramento das condições das Unidades Escolares, inclusive dos ambientes e locais que eventualmente possam demandar avaliação, manutenção ou providências decorrentes das condições climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para a permanência e circulação dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO, por fim, que a suspensão temporária das atividades presenciais constitui medida **excepcional, preventiva e proporcional às circunstâncias verificadas**, destinada à preservação da segurança da comunidade escolar e ao acompanhamento das condições prediais das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **suspensas, excepcionalmente e em caráter preventivo, as atividades escolares presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba, no dia 09 de setembro de 2026, a partir das 15 horas e 30 minutos**, em razão das condições climáticas adversas verificadas nesta data e da necessidade de monitoramento preventivo das condições prediais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo possui caráter **temporário e preventivo**, destinando-se a possibilitar o acompanhamento das condições das Unidades Escolares após a ocorrência climática registrada nesta data, sem prejuízo da continuidade das ações ordinárias de manutenção e acompanhamento já desenvolvidas pela Administração Municipal.

Art. 2º A suspensão das atividades presenciais prevista no art. 1º **não implica a dispensa imediata dos estudantes que se encontram nas Unidades Escolares no momento da suspensão**.

§ 1º As equipes gestoras deverão adotar as providências necessárias para realizar contato com os pais ou responsáveis pelos estudantes, comunicando a suspensão das atividades e solicitando que, **assim que possível e observadas as condições de segurança para o deslocamento**, compareçam à respectiva Unidade Escolar para a retirada dos alunos.

§ 2º Até a chegada dos pais ou responsáveis, os estudantes deverão permanecer sob o acompanhamento da equipe da Unidade Escolar, observadas as condições de segurança e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A saída dos estudantes deverá ocorrer de forma organizada e segura, evitando-se exposição desnecessária dos alunos e de seus responsáveis às condições climáticas adversas.

Art. 3º Em razão da previsão de continuidade de condições climáticas adversas, ficam **suspensas** as atividades escolares **presenciais** no período da **manhã** do dia **10 de setembro de 2026**, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo possui caráter **preventivo** e tem por finalidade possibilitar o monitoramento das condições prediais das Unidades Escolares, bem como a realização de vistorias, manutenção e, se necessário, adoção de providências nos ambientes que eventualmente apresentem ocorrências relacionadas às condições climáticas.

Art. 4º Durante o período de suspensão das atividades presenciais, as equipes gestoras deverão acompanhar as condições dos ambientes escolares e comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais ocorrências que, após avaliação, possam demandar providências específicas.

Art. 5º O monitoramento das Unidades Escolares deverá observar, conforme a necessidade identificada em cada local, as condições de:

I – coberturas, telhados, calhas, rufos e demais elementos destinados à proteção contra intempéries;

II – forros e demais elementos construtivos sujeitos à ação da água;

III – instalações elétricas e equipamentos que eventualmente demandem verificação;

IV – ocorrência de vazamentos ou infiltrações;

V – demais ambientes e elementos que, em razão das condições climáticas, possam necessitar de avaliação ou manutenção.

Art. 6º Eventuais áreas ou ambientes que, em decorrência das vistorias ou avaliações realizadas, demandem intervenção específica poderão, **quando assim determinado pela área técnica competente**, permanecer temporariamente isolados, sinalizados ou com acesso restrito até a adoção das providências necessárias e correspondente liberação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os setores técnicos competentes, acompanhará as condições das Unidades Escolares e poderá adotar, caso necessário, novas medidas preventivas, considerando os resultados das avaliações realizadas e a evolução das condições climáticas.

Art. 8º A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata esta Portaria será considerada para fins de **posterior reorganização do Calendário Escolar**, observada a legislação educacional vigente e assegurado o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 9º Permanecem integralmente vigentes as disposições da **Resolução SME nº 01/2026** e das Portarias SME nº 03/2026, nº 04/2026, nº 05/2026, nº 06/2026, nº 07/2026 e nº 08/2026 que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 10 A presente Portaria possui caráter **excepcional, temporário e preventivo**, sendo adotada em razão das condições climáticas verificadas nesta data, com a finalidade de preservar a segurança da comunidade escolar e assegurar o adequado acompanhamento das condições das Unidades Escolares.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 09 de setembro de 2026.

Prof.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI

Secretária Municipal de Educação

.....